

1. As EC nº 20, de 1998, 41, de 2003, e 47, de 2005, criaram regras de transição a serem utilizadas por aqueles que implementarem o direito enquanto essas regras estavam vigentes (direito adquirido)
2. Características da EC 20/1998 e da EC 41/2003 = retardar acesso ou reduzir valor dos proventos
3. Características da EC 103/2019 = retardar acesso e reduzir valores
4. Além disso EC 20/1998 e 41/2003 caminharam para a estruturação de RPPS
5. EC 103/2019, entretanto, objetivava privatizar previdência = não conseguiu, mas deixou caminhos definidos
 - ✓ Art. 40, § 22, I, prevê possibilidade de extinção do RPPS e migração para RGPS
 - ✓ Art. 9º, § 6º, estabeleceu prazo de 2 anos para a definição da entidade gestora do RPPS = Decreto 10.620/2021 define o INSS

6. É preciso frear este processo

- ✓ Criar entidade gestora específica
- ✓ Fazer convenio com sistema de RH, para este conceder e manter aposentadorias

7. Por outro lado, **é preciso assegurar direitos** que resultem em tempo de serviço ou em contribuições consideradas para a média = garantir regras melhores

✓ **Tempo especial pós-90** – Tema 942/STF (incluir na negociação coletiva)

✓ **Tempo de contribuição pós EC 103/2019** para média, art. 2º, EC 41/2003 (cobrar dos Ministérios da Previdência e Gestão)